



LEI Nº 891/1990

“Autoriza aquisição de veículo, abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo tipo camioneta chevrolet D 20, zero km e movido a diesel, podendo para este fim despendar até a importância de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O veículo a ser adquirido neste artigo é destinado ao serviço do ensino fundamental mantido pelo Município.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas pelo artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem assim utilizar recursos oriundos do excesso de arrecadação como recurso à abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 14 de dezembro de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

